



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA E A EMPRESA ABAIXO.

CONTRATO DECORRENTEDA ARP DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2018, realizado pelo Município de Paripueira/AL.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1 - Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA**, Estado de Alagoas, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n.º 35.561.471/0001-53, com sede na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000, neste ato representado, por seu Prefeito o Senhor Haroldo Nascimento da Silva, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1121955 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.634.444-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 29.259.420/0001-79, com sede na Av. Paschoal Ardito, 2536, Bairro: Vila Belvedere – Americana, São Paulo, neste ato representada pela senhora Márcia de Souza, portadora do RG n.º 17.919.254-1 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 137.151.118-79, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei n. 9.648, de 27 de maio de 1998, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo N° 1500.04.17.09/2018, que originou o Pregão Presencial n° 08/2018, do Município de Paripueira/AL, e mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

Cláusula Segunda – Do Procedimento e da Vinculação

2.1 - O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da contratada e da Justificativa da Contratação, baseada nas disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93.

2.2 – Este contrato vincula-se ao Edital e respectivos anexos do Pregão Presencial N° 08/2018, bem como a ARP dele originada, que registrou os preços do objeto que ora se contrata.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1 – Fornecimento por parte da CONTRATADA, de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados ao Município Contratante.

Cláusula Quarta – Do Local, do Prazo e das Condições de Entrega do Objeto Contratado

4.1 – A **CONTRATADA** entregará o (s) objeto (s) previstos neste Contrato no Município de Paripueira, obrigando-se a fazer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no local designado pelo Gestor da Contratação.

4.2 - A **CONTRATADA**, encerrado o prazo previsto no parágrafo anterior, deverá disponibilizar, no local indicado pelo gestor da contratação, o (s) objeto (s) solicitados pela administração, nas especificações e condições estabelecidas na proposta de preços que deu origem a esta avença.

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor estimado da contratação é de **R\$ 427.540,19** (quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta reais e dezenove centavos), em conformidade com os itens e quantidades, conforme segue abaixo, onde contem os preços unitários e totais contratados, procedente do Orçamento do Município de Paripueira para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – No decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a depender da necessidade da administração, poderão ser realizadas novas contratações, até o limite do quantitativo registrado dos itens, em conformidade com o que foi previsto no Edital, na ARP e na proposta da **CONTRATADA**.

PNEUS

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Proposto	Valor Total
1	PNEUS 1400X24 C/12 LONAS	FORERUNNER	Und	14	2197,75 (dois mil cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)	30.768,50
2	PNEU 12 X 16,5	FORERUNNER	Und	14	856,56 (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)	11.991,84
3	PNEU 275/80R 22.5 BORRACHUDO	JK	Und	24	1735,66 (um mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)	41.655,84
4	PNEUS 275/80 22,5 LISO	JK	Und	22	1577,87 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e sete centavos)	34.713,14
5	PNEUS 1000X20	WESTLAKE	Und	20	1189,04 (um mil cento e oitenta e nove reais e quatro centavos)	23.780,80



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6	PNEU 215/80 16	WESTLAKE	Und	8	507,17 (quinhentos e sete reais e dezessete centavos)	4.057,36
7	PNEUS 17.5X25	FORERUNNER	Und	12	3324.80 (três mil trezentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)	39.897,60
8	PNEU 175 70 R 13	TORNEL	Und	24	202,87 (duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)	4.868,88
9	PNEU 275 80 22,5 MISTO ANTI SHAKE	GOODYEAR	Und	24	1893,44 (um mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)	45.442,56
10	PNEUS 175/70 R 14	TORNEL	Und	24	264,86 (duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)	6.356,64
11	PNEU 175/70 R 13 P 400	TORNEL	Und	-	-	-
12	PNEUS 185 70 R14	TORNEL	Und	10	270,49 (duzentos e setenta reais e quarenta e nove centavos)	2.704,90
13	PNEU 235-75-15	LING LONG	Und	-	-	-



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14	PNEUS 225. 75. R15	GOFORM	Und	-	-	-
15	PNEUS 225/75 R16	GOFORM	Und	8	518,44 (quinhentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)	4.147,52
16	PNEUS 215/75R/17,5	LING LONG	Und	24	698,77 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)	16.770,48
17	PNEU T110/90 R17	TECHNIC	Und	8	214,14 (duzentos e quatorze reais e quatorze centavos)	1.713,12
18	PNEU 110 90 19	TECHNIC	Und	-	-	-
19	PNEUS 90 90 18	TECHNIC	Und	4	123,98 (cento e vinte e três reais e noventa e oito centavos)	495,92
20	PNEU 80 90 18	TIUSUM	Und	4	169,06 (cento e sessenta e nove reais e seis centavos)	676,24
21	PNEU 90 90 R 19	TECHNIC	Und	4	202,87 (duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)	811,48



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22	PNEU 235 60 16	LING LONG	Und	-	-	-
23	PNEUS 18.4/34	FORERUNNER	Und	4	2986,66 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	11.946,64
24	PNEU 18 4 30	FORERUNNER	Und	10	2885,24 (dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)	28.852,40
25	PNEU 750 - R16 RADIAL LISO	GOODYEAR	Und	-	-	-
26	PNEUS 215/80 R16/107R	GOODRIDE	Und	-	-	-
27	PNEUS 900X20 RADIAL LISO	JK	Und	-	-	-
28	PNEUS 750 X 16 BORRACHUDO	WESTLAKE	Und	-	-	-
29	PNEU 215/75R/17,5 RADIAL LISO	LING LONG	Und	-	-	-



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	PNEUS 235/75/15 LISO	LING LONG	Und	-	-	-
31	PNEU 285/80 R 22,5	JK	Und	-	-	-
32	PNEUS 12,5 / 80-18	FORERUNNER	Und	10	1251,03 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e três centavos)	12.510,30
33	PNEU 17,5/25 E3/L3	FORERUNNER	Und	-	-	-
34	PNEUS 175/65 R 14	SAILUN	Und	16	259,21 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)	4.147,36
35	PNEUS 1.000 R 20 146/143K MTS G677 MSD	GOODYEAR	Und	10	1961,07 (um mil novecentos e sessenta e um reais e sete centavos)	19.610,70
36	PNEUS 1.000 R 20 146/143K G 686 MSS	GOODYEAR	Und	10	1758,20 (um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)	17.582,00
						365.502,22



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTETORES

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Proposto	Valor Total
1	PROTETOR ARO 16	CARRETEIRO	Und	60	25,57 (vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)	1.534,20
2	PROTETOR ARO 20	CARRETEIRO	Und	60	35,41 (trinta e cinco reais e quarenta e um centavos)	2.124,60
3	PROTETOR ARO 22	CARRETEIRO	Und	60	44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos)	2.655,60
4	PROTETOR ARO 24	CARRETEIRO	Und	60	76,72 (setenta e seis reais e setenta e dois centavos)	4.603,20
5	PROTETOR ARO 25	CARRETEIRO	Und	60	118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)	7.082,40
						R\$ 18.000,00

CÂMARAS:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Proposto	Valor Total
1	CAMARA DE AR 1400 X24 PATROL 170	JABUTI	Und	28	198,20 (cento e noventa e oito reais e vinte centavos)	5.549,60
2	CAMARA DE AR 1000X20	JABUTI	Und	40	113,26 (cento e treze reais e vinte e seis centavos)	4.530,40
3	CAMARA 175. 70. 13	JABUTI	Und	40	33,03 (trinta e três reais e trêscentavos)	1.321,20
4	CAMARA 175. 70. 14	JABUTI	Und	40	33,03 (trinta e três reais e trêscentavos)	1.321,20
5	CAMARA 750 X 16	JABUTI	Und	40	47,19 (quarenta e sete reais e dezenove centavos)	1.887,60
6	CAMARA 700 X 16	JABUTI	Und	15	45,31 (quarenta e cinco reais e trinta e um centavos)	679,65
7	CAMARA 900 X 20	JABUTI	Und	40	103,82 (cento e três reais e oitenta e dois centavos)	4.152,80

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	CAMARA 275 80 22,5	JABUTI	Und	32	122,70 (cento e vinte e dois reais e setenta centavos)	3.926,40
9	CAMARA 17,5 25	JABUTI	Und	20	245,39 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)	4.907,80
10	CAMARA AR 235 75 15	JABUTI	Und	20	37,75 (trinta e sete reais e setenta e cinco centavos)	755,00
11	CAMARA AR 90 19	JABUTI	Und	20	33,03 (trinta e três reais e trêscentavos)	660,60
12	CAMARA DE AR 18 4 34	JABUTI	Und	24	245,39 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)	5.889,36
13	CAMARA AR 18 4 30	JABUTI	Und	24	235,95 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)	5.662,80
14	CAMARA DE AR PARA PNEUS 12,5 / 80-18	JABUTI	Und	24	75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos)	1.812,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEUS 17,5/25E3/L3	JABUTI	Und	4	245,39 (duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos)	981,56
						R\$ 44.037,97

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária constante em tabela abaixo:

Secretaria de Saúde:

Órgão :	04
Unidade :	0012
Classificação Funcional Programática	2020
Elemento de Despesa	3390.30.39

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Secretaria de Educação:

Órgão :	05
Unidade :	0008
Classificação Funcional Programática	2015
Elemento de Despesa	3390.30.39

Secretaria de Assistência Social:

Órgão :	03
Unidade :	0014
Classificação Funcional Programática	2023
Elemento de Despesa	3390.30.39

Secretaria de Obras:

Órgão :	02
Unidade :	0017
Classificação Funcional Programática	2047
Elemento de Despesa	3390.30.39

Secretaria de Administração:

Órgão :	02
Unidade :	0006
Classificação Funcional Programática	2004

Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro, Paripueira/AL, CEP 57.935-000



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Elemento de Despesa	3390.30.39
---------------------	------------

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Paripueira, mediante a apresentação de Nota Fiscal e boletim de medição, liquidada até 30(trinta) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência e Reajuste

8.1 - O contrato terá vigência, desde a sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1 – Não será exigida garantia para a execução do Contrato.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Paripueira

10.1 - O Município de PARIPUEIRA responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

10.2 – São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Cláusula Quarta:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Entregar o objeto contratado, atendendo plena e satisfatoriamente o especificado na proposta de preços;

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

IV. responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada em desacordo com a proposta apresentada, ou rejeitado pelo gestor desta contratação;

VI. responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

VII. responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderá a administração aplicar as seguintes penalidades:

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 -. Multa; e

13.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Nas inexecuções totais do objeto contratado: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

13.3. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor global da contratação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida neste Contrato.

b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.

c) Não manutenção da proposta.

d) Comportamento inidôneo.

e) Realização de fraude fiscal.

13.4. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, facultado ao Município de PARIPUEIRA, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

14.1-O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, ou, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

15.1 - Os débitos da Contratada para com o Município de PARIPUEIRA, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.



MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Décima Sexta – Do Gestor

16.1 - Fica neste ato designado o Secretário de Desenvolvimento Urbano, como gestor da presente contratação.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

17.1 - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de PARIPUEIRA.

Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARIPUEIRA (AL), 02 de janeiro de 2019.

Haroldo Nascimento da Silva
MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA
CONTRATANTE

Márcia de Souza
Representante Legal
EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
CONTRATADA

ASSINATURADAS TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N °

CPF N °